



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**  
**Diretoria de Administração e Finanças**

**OFÍCIO Nº 328/2019 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF**

Belo Horizonte, 18 de julho de 2019.

Referência: Indeferimento do Pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: **Proc. Nº 00024/2002/004/2017.**

Prezados Senhores:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 12/07/2019 examinou o Processo Administrativo **PA/Nº 00024/2002/004/2017** do empreendimento **LS METAIS COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ.: 22.751.986/0004-17**, referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, do empreendimento; **PA/Nº 00024/2002/004/2017**, nos termos do parecer técnico nº 124-2019.

Atenciosamente,

Hidelbrando Canabrava Neto  
Masp. 1372848-C  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Central Metropolitana

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente da  
SUPRAM Central Metropolitana

**LS METAIS COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
RUA AIMORES, 404  
CARIJÓS – CONSELHEIRO LAFAIETE /MG  
36406-094